



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.386, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito especial no valor de
R\$ 90.227,47.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor
de R\$ 90.227,47 (noventa mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)
com a seguinte classificação orçamentária:

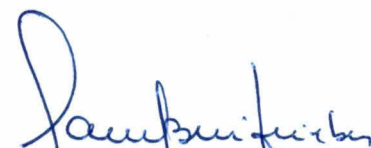
09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06	Despesas Não Computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0054	Despesas Não Computáveis	
2913	Salário Educação	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Recurso 1090	R\$ 50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - PJ - Recurso 1090	R\$ 30.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF - Recurso 1090	
		R\$ 10.227,47

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá
de recurso o superávit de 2016 do recurso 1090 - Salário Educação - no valor de R\$
90.227,47 (noventa mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de
maio de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br